



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

**LEI N° 458/2005
DE 23 JUNHO DE 2005**

**Dispõe sobre a concessão de reajuste
Salarial dos servidores públicos deste
Município e das outras providencias**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arauá / SE aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial de 05% à 20% (Cinco a vinte por cento) a partir de 01 de Julho do ano de 2005 aos funcionários Públicos do município de Arauá/SE, em decorrência da defasagem salarial, conforme quadro de distribuição ao anexo I.

Art. 2º Aos servidores Municipal detentores de cargos em Comissão será concedido um reajuste de, 15% a 50% (Quinze a cinqüenta por cento), conforme quadro de distribuição do anexo II.

Art. 3º Fica aos cargos, que não estão inseridos no anexo I o aumento concedido pelo Governo Federal, ou seja o salário mínimo vigente do País.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do prefeito Municipal de Arauá aos 23 dias do mês de junho do ano de 2005.

José Ramon dos Santos
Prefeito Municipal

José Cachão Monteiro de Farias
Séc. Munic. De Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

ANEXO DO QUADRO I

CARGOS	PERC. %
Aux. Administrativo /	20%
Aux. de Enfermagem /	20%
Bombeiro Hidráulico /	16%
Carpinteiro /	16%
Motorista	10%
Parteira /	16%
Pedreiro /	20%
Atend. Administrativo /	16%
Professor /	05%
Almoxarife /	16%

ANEXO DO QUADRO II

CARGOS	PERC. %
Cargo em Comissão Especial I	15%
Cargo em Comissão Especial II	20%
Cargo em Comissão 2	25%
Cargo em Comissão 3	30%
Cargo em Comissão 4	40%
Cargo em Comissão 5	45%
Cargo em Comissão 6	50%